



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

ESCLARECIMENTO PRÉVIO SOBRE QUESTIONAMENTOS PADRÕES

Considerando o histórico de recebimento de questionamentos padronizados, genéricos e dissociados do conteúdo específico dos editais, este documento tem por objetivo esclarecer previamente as dúvidas recorrentes que já se encontram devidamente tratadas nos documentos licitatórios.

1. Recomendações gerais:

1.1. Todas as condições de participação, exigências técnicas, prazos, formas de envio de propostas e documentos estão claramente descritos no edital. **Leia-o integralmente antes de enviar qualquer dúvida.**

1.2. Questionamentos genéricos ou padronizados, que não dialogam com o conteúdo específico deste edital, **não serão respondidos.**

1.3. **Não serão aceitos pedidos de “confirmação” de informações já constantes de forma explícita no edital.**

1.4. **Dúvidas relevantes e fundamentadas serão sempre bem-vindas e respondidas com a celeridade possível.**

2. Questionamentos frequentes e respectivas orientações:

2.1. **Há um contrato atualmente em vigor?**

Resposta irrelevante para a apresentação da proposta.

2.2. **Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.**

Resposta irrelevante para a apresentação da proposta.

2.3. **Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?**

Favor ler o TR. O que não consta não poderá ser exigido.

2.4. **Sobre o preposto: ele precisa permanecer no local? O órgão fornecerá estrutura? Um profissional do contrato pode ser o preposto?**

Favor ler o TR.

2.5. **Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?**

Favor ler o TR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

2.6. A planilha de custos deve incluir benefícios da CCT (assistência médica, odontológica etc.)? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

A apresentação da planilha de custos é de responsabilidade da empresa.

2.7. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Favor ler o TR.

2.8. Qual a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Responsabilidade da empresa. Não cabe à Administração indicar alíquotas ou legislação tributária.

2.9. Será aceito atestado que comprove experiência em parte do objeto?

Favor ler o TR.

2.10. Há funcionários com direito a adicionais de insalubridade/periculosidade? Qual o grau?

A apresentação da planilha de custos é de responsabilidade da empresa.

2.11. A jornada será registrada por ponto eletrônico?

Favor ler o TR.

2.12. Quantos dispositivos são necessários? O órgão já cotou esse valor?

Favor ler o TR. O que não consta no edital não pode ser exigido.

2.13. Quantos dias úteis considerar para VT e VA?

Favor ler o TR.

2.14. Qual o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação?

Não cabe à Administração determinar custos de locomoção de colaboradores.

2.15. Deve-se considerar adicional noturno e intrajornada? E jornada 12x36 exige dobrar o número de profissionais?

Favor ler o TR.

2.16. Pode fornecer planilha de custos em formato Excel?

Favor verificar os anexos do edital.

2.17. Deve-se utilizar a CCT de 2023 ou 2024?

Favor ler o TR. A escolha da CCT é de responsabilidade da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

2.18. Haverá repactuação se necessário?

Favor ler o TR.

2.19. Deve-se usar o salário mínimo de 2023 ou 2024 para cálculo de adicionais?

Favor ler o TR.

2.20. É possível repactuar?

Favor ler o TR.

2.21. Aviso prévio trabalhado: aplicar 1,94% ou pode-se adaptar?

Cálculos relativos à planilha são de responsabilidade da empresa.

2.22. Qual o quantitativo de funcionários exigido?

Favor ler o TR.

2.23. Qual o horário de execução do contrato?

Favor ler o TR.

2.24. É permitida a participação de consórcio?

Favor ler o TR.

2.25. Qual a data estimada para início das atividades?

01/05/2025

2.26. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Favor ler o TR.

2.27. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria?

Favor ler o TR.

2.28. Qual o horário de trabalho dos turnos?

Favor ler o TR.

2.29. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Favor ler o TR.

2.30. Haverá expediente nos feriados?

Favor ler o TR.

2.31. Os funcionários terão direito ao adicional de periculosidade?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

Favor ler o TR.

2.32. Será necessário fornecer algum tipo de material ou equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Favor ler o TR.

2.33. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Favor ler o TR.

2.34. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Favor ler o TR.

2.35. Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Favor ler o TR.

2.36. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

Favor ler o Edital.

2.37. O uso de robôs na fase de lances, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

A operação do pregão é toda automatizada, não temos gerencia sobre este ponto.

2.38. A atividade licitada não permite desoneração da folha, conforme a Lei nº 12.546/2011 e Acórdãos do TCU. As propostas devem adotar a alíquota de 20% prevista no art. 22 da Lei nº 8.212/1991. Propostas que descumprirem essa regra poderão ser desclassificadas?

A desoneração se aplica ao serviço contratado, não apenas ao tipo de empresa. Como o serviço desta contratação não está entre as atividades desoneradas, a contribuição previdenciária deve ser calculada com a alíquota de 20% sobre a folha de pagamento.

2.39. No caso de desclassificação da proposta, qual o procedimento que será adotado?

Primeiro, será analisado o valor da proposta. Depois, a empresa será solicitada a apresentar as planilhas de custos. Caso essas planilhas apresentem cálculos em desacordo com a legislação, a empresa poderá ajustá-las e justificar as correções, desde que o valor final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

continue o mesmo e a proposta permaneça viável. Assim, a simples apresentação de uma planilha com desoneração não resultará em desclassificação imediata.

2.40. É permitido que empresas optantes pelo Simples Nacional participem da licitação quando a atividade envolve cessão de mão de obra, considerando que a legislação veda esse enquadramento tributário para tais atividades?

Propostas com uso indevido dos benefícios do Simples Nacional não serão desclassificadas de imediato. A licitante será notificada para corrigir as inconsistências, desde que o valor final da proposta não seja alterado e a viabilidade da execução seja mantida, conforme a legislação.

2.41. Entidades sem fins lucrativos só podem participar da licitação se o objeto estiver expressamente previsto em seus estatutos, conforme o Acórdão TCU nº 2.847/2019. Esse entendimento está correto?

A participação está restrita a entidades sem fins lucrativos cujo estatuto preveja expressamente atividades compatíveis com o objeto da licitação. Estão impedidas sociedades com atividades incompatíveis, cooperativas e OSCIPs atuando nessa condição, conforme o edital e o Acórdão TCU nº 2.847/2019.

2.42. A proposta deve estar vinculada a ACTs ou CCTs com vigência válida na data da sessão inaugural da licitação, considerando a vedação à ultratividade prevista na Lei nº 13.467/2017 e na decisão do STF na ADPF nº 323. Está correto esse entendimento?

O entendimento está parcialmente correto. Embora a ultratividade de normas coletivas seja vedada (ADPF nº 323 e art. 614, §3º da CLT), essa vedação não impede a aplicação dos princípios constitucionais da irredutibilidade salarial e da isonomia (art. 7º, VI e XXX da CF), que garantem a manutenção do salário e o tratamento igualitário entre trabalhadores.

2.43. Empresas do Lucro Real devem apresentar as alíquotas médias de PIS e COFINS com base nos últimos 12 meses, incluindo memória de cálculo e recibos das EFDs. Retenções não podem ser usadas como créditos. Propostas com cálculo irregular serão desclassificadas, salvo correção sem alterar o valor final. Está correto esse entendimento?

O licitante que utilizar indevidamente retenções como créditos no cálculo de PIS e COFINS não será desclassificado de imediato. A proposta será analisada e, se houver irregularidade, a empresa será notificada para corrigir os cálculos conforme a legislação. A correção poderá ser feita sem alterar o valor final, desde que a proposta continue viável e dentro do valor vencedor.

2.44. A licitante deve obrigatoriamente seguir o ACT/CCT da entidade sindical correspondente ao seu CNAE principal, conforme o Acórdão TCU nº 1.097/2019, respeitando os valores mínimos de salários e benefícios previstos nesse instrumento. Esse entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto. Conforme o Acórdão TCU nº 1.097/2019 - Plenário, a licitante deve, obrigatoriamente, observar o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

(ACT/CCT) firmado pela entidade sindical representativa da sua **atividade econômica preponderante**, de acordo com o **CNAE**. Dessa forma, a licitante não tem liberdade para escolher outras convenções coletivas com base em conveniência ou no objeto específico da licitação. Assim, **os salários e benefícios apresentados nas planilhas de formação de preços** devem seguir, **no mínimo**, os parâmetros previstos no ACT/CCT ao qual a empresa está legalmente vinculada.

2.45. Sobre a Se o ACT/CCT 2025/2026 ainda não estiver registrado no MTE até a data da proposta, a licitante poderá utilizar o ACT/CCT 2024/2025 como base, mesmo vencido, conforme previsto no Termo de Referência, que permite a repactuação quando o novo instrumento for firmado.?

Sim, o entendimento está correto. Na ausência do registro do ACT/CCT 2025/2026 no MTE, a proposta pode ser baseada no ACT/CCT 2024/2025, mesmo expirado, desde que respeite os valores mínimos previstos, conforme o princípio da irredutibilidade salarial (art. 7º, VI, CF). Caso um novo ACT/CCT seja firmado posteriormente, a repactuação será permitida para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o subitem 5.51 do Termo de Referência.

Sobre a repactuação:

- Se o novo ACT/CCT entrar em vigor antes da assinatura do contrato: a repactuação deve ser solicitada antes da assinatura. Caso contrário, a empresa perde esse direito (preclusão lógica).
- Se o novo ACT/CCT entrar em vigor após a assinatura: a repactuação poderá ser solicitada normalmente, desde que comprovada.

Exemplos práticos:

- Cenário 1: Novo ACT/CCT registrado antes da assinatura → se não houver solicitação de repactuação antes da assinatura, não haverá reajuste.
- Cenário 2: Novo ACT/CCT registrado após a assinatura → repactuação pode ser solicitada e aplicada conforme os novos valores.
- Resumo final:
 - ✓ Proposta pode usar ACT/CCT vencido se novo ainda não estiver registrado.
 - ✓ Repactuação garantida se prevista no contrato.

2.46. Considerando os Acórdãos TCU 1.097/2019 e 1.207/2024 – Plenário, que permitem ao edital fixar valores mínimos para salários e benefícios, mas vedam a exigência de uma CCT específica, e tendo como referência a CCT RJ001023/2024, questionamos:

É permitida a utilização de outra CCT pela licitante, desde que respeitados os valores mínimos definidos pela Administração?

O TCU, nos Acórdãos 1.097/2019 e 1.207/2024 – Plenário, entende que o edital **não pode exigir a adoção de uma CCT específica**, pois isso compromete a competitividade da licitação. Contudo, o órgão **pode fixar valores mínimos** para salários, auxílio-alimentação e outros benefícios essenciais, com base na CCT mais adequada à categoria e à região da execução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REGIONAL IV
CAMPUS REALENGO II

serviço. Assim, **é permitido utilizar qualquer CCT**, desde que respeitados os valores mínimos definidos pela Administração, como os constantes da CCT RJ001023/2024.

Atenção: todas as respostas aqui apresentadas já constam expressamente nos documentos do edital. A leitura atenta do conteúdo é imprescindível antes do envio de dúvidas. Isso contribui para a agilidade, clareza e respeito ao rito licitatório.